



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 089/2021

CONTRATO Nº 198/2021

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA
REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – CONAE 2022 DO MUNICÍPIO DE BARRA
FUNDA/RS.**

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **FURI – FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA**, inscrição no CNPJ nº 96.216.841/0003-71, situada na Av. Assis Brasil nº 709 – Bairro Itapagé Município de Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000, neste ato por Representada pela Sra. Silvia Regina Canan, brasileira, portador do CPF nº 485.872.220-15 e RG nº 4033392756, residente e domiciliado no município de Frederico Westphalen/RS, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, contratação de Instituição de Ensino para realização da Conferência Intermunicipal de Educação – CONAE 2022 do Município de Barra Funda/RS.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- a) Modalidade: On-line
- b) Carga-horária: 20 horas
- c) Datas e horários: 21, 22 e 23 de setembro de 2021 – 19h

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após o término da prestação de serviços, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0601 12 361 0067 2016 339039 00000000 0020

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 127/2021, Dispensa de Licitação nº 089/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 16 de setembro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

FURI – FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72